

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA JURÍDICA**

CYBELLE FREITAS DE AZEREDO COUTINHO

**ENQUANTO ESPERAMOS: SENTIMENTOS DOS CASAIS EM ESPERA PELA
ADOÇÃO**

São Leopoldo

2020

CYBELLE FREITAS DE AZEREDO COUTINHO

ENQUANTO ESPERAMOS:

Sentimentos dos Casais em Espera pela Adoção

Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Psicologia Jurídica, pelo Curso de Especialização em Psicologia Jurídica da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Orientadora Prof. (a). Dra. Ana Celina Garcia Albornoz

São Leopoldo

2020

ENQUANTO ESPERAMOS: SENTIMENTOS DOS CASAIS EM ESPERA PELA ADOÇÃO

Cybelle Freitas de A. Coutinho¹

Ana Celina G. Albornoz²

RESUMO

Muitos sentimentos permeiam o imaginário das pessoas que optam pela adoção. Este artigo consiste numa revisão narrativa da literatura científica sobre sentimentos de casais heterossexuais em espera pela adoção, tendo como objetivos observar, nomear e identificar os sentimentos comuns a esse público. A metodologia utilizada foi a livre análise da temática, a partir de artigos científicos e de outros referenciais específicos. Os resultados apontam para sentimentos de luto, ansiedade, insegurança e medo diante da adoção e seus desdobramentos. Este recorte evidencia a necessidade de ampliação da escuta dos pretendentes ainda no momento da avaliação psicossocial, vislumbrando suas angústias e questionamentos pertinentes à adoção.

Palavras-chave: Adoção. Parentalidade. Psicanálise. Sentimentos.

1 INTRODUÇÃO

Adoção é a palavra que define o processo ou ação judicial, pela qual há uma aceitação espontânea de alguém como filho, respeitadas as condições jurídicas necessárias (DICIONÁRIO MICHAELIS, 2019). A Associação dos Magistrados do Brasil, responsável pela criação da Cartilha Adoção Passo a Passo, conceitua:

Adoção é um procedimento legal que consiste em transferir todos os direitos e deveres de pais biológicos para uma família substituta, conferindo para crianças/adolescentes todos os direitos e deveres de filho, quando e somente quando forem esgotados todos os recursos para que a convivência com a família original seja mantida (AMB, 2007, p.7).

¹ Psicóloga (UNISINOS), Pós-Graduada em Psicologia Jurídica (UNISINOS), autora principal, E-mail:cy_freitas@yahoo.com.br.

² Professora orientadora. Psicóloga (PUCRS), doutora em Psicologia (UFRGS), mestre em Psicologia Clínica (PUCRS), aperfeiçoamento em Clínica, Psicanalítica (PUCRS) e em Psicopatologia do Bebê (ILK/Universidade Paris), especialista em Psicologia Clínica (CFP) e em Psicologia Jurídica (CFP). Psicoterapeuta psicanalítica (PUCRS) de crianças, adolescentes, adultos, pais-bebê e na adoção, em consultório particular. Psicóloga na FPERGS. Pesquisadora egressa (GEAPAP/UFRGS). Docente. E-mail:anacalbornoz@gmail.com

No Brasil, a adoção é amparada pela Lei Federal número 8069, de 1990, que deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990). O ECA (1990) recebeu importante atualização através da Lei Federal nº 12.010, de 2009, a chamada “Lei da Adoção”, que modificou vários de seus artigos e retirou sua regulamentação do corpo do Código Civil. Em 2017, a Lei Federal nº 13.509 (BRASIL, 2017) trouxe nova atualização aos dispositivos do ECA e da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943); todos estes instrumentos legais têm como prioridade garantir o bem-estar da criança e do adolescente, em cumprimento ao que determina o artigo nº 227 da Constituição Federal. Nesse sentido, deve ser assegurada à criança e ao adolescente a convivência familiar e comunitária que garanta seu desenvolvimento integral (BRASIL, 1990, 2016).

A família natural, constituída pelos membros que possuem vínculos de consanguinidade, quando em condições de normalidade, é o “lugar” ideal para a permanência da criança e do adolescente. O ECA tem a restituição do convívio familiar como uma de suas prerrogativas, na tentativa de manter a criança em seu núcleo familiar (SAMPAIO; MAGALHÃES; FÉRES-CARNEIRO, 2018). Na falta da família natural, a família extensa ou ampliada, representada pelos parentes próximos, com quem a criança e ou adolescente convive, é a primeira alternativa à permanência desse em um ambiente familiar (BRASIL, 1990).

A adoção é o último recurso, previsto em lei, a fim de assegurar à criança e ou ao adolescente as garantias e direitos que lhes foram negados, por força de orfandade, abandono, maus tratos e, não raro, do abuso sexual. Conforme preconiza a Lei nº 8069/1990 (BRASIL, 1990, 2009), em seu artigo nº 42, qualquer pessoa capaz, maior de 18 anos, pode adotar uma criança ou adolescente no Brasil, desde que seja 16 anos mais velha do que o adotando; não podem adotar avós e irmãos da criança ou adolescente (BRASIL, 1990). A adoção independe de sexo, credo, religião, orientação sexual e estado civil, desde que cumpridos os requisitos exigidos nos enquadres legais; a lei admite ainda, que a adoção seja feita por estrangeiros, quando esgotadas as possibilidades de colocação da criança em família adotiva brasileira (BRASIL, 1990, 2009, 2017).

No caso do adotando, o ECA (BRASIL, 1990) estabelece a idade limite de 18 anos à data do pedido de adoção, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. Para que uma criança ou adolescente esteja apto à inclusão em família substituta, faz-se necessário o consentimento dos pais ou de seu representante

legal, dispensado quando os pais forem desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar. Ao adotando maior de 12 anos, a mesma lei exige seu consentimento, colhido em audiência (BRASIL, 1990).

Peiter (2016) assinala que a destituição do poder familiar só pode ocorrer mediante falta gravíssima por parte dos genitores. A autora entende que tal decisão é difícil de ser tomada, onde critérios objetivos não dão conta das dificuldades encontradas em cada situação.

A Lei 12.010/2009 (BRASIL, 2009) trouxe significativas modificações processuais aos casos de adoção, tais como: a irreversibilidade na adoção de crianças e adolescentes, a implantação do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA), ambos administrados pelo Conselho Nacional de Justiça; a subordinação dos adotantes a um procedimento de habilitação prévia (art.50, §3º); e o estabelecimento de prazos para os procedimentos de adoção. Em 2019, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), que surgiu da junção do CNA e do CNCA e está regulamentado pela resolução nº 289/2019; em síntese, trata-se de uma lista de pessoas habilitadas a adotar, e outra, das crianças e adolescentes disponíveis à adoção.

O artigo 46 da Lei 8.069/1990 (BRASIL, 1990, 2017) trata da obrigatoriedade de um período de convivência entre a criança ou o adolescente a ser adotado (a) e o (os) adotante (s); tempo que será acompanhado por uma equipe interdisciplinar a serviço da Justiça. As Leis 12.010/2009 (BRASIL, 2009) e 13.509/2017 (BRASIL, 2017) trouxeram mudanças nas orientações sobre o chamado estágio de convivência, pautando como tempo máximo de 90 dias, podendo ser ampliado por igual período, com fundamentação do juízo. Speck *et al.* (2018, p. 181), descrevem o estágio de convivência “como um período necessário para adotantes tecerem laços que permitam a construção de nova parentalidade”. Júnior (2017, p. 1) relata: “Quando se fala em estágio de convivência compreende-se o período de integração entre as pessoas envolvidas no processo de adoção, visando estabelecer bases sólidas para um relacionamento harmônico de caráter afetivo”.

A realização da avaliação psicossocial dos pretendentes à adoção também pode demorar a acontecer, pela inexistência de equipes técnicas suficientes em todo o país, situação agravada em regiões menos desenvolvidas, onde o sistema pode tornar-se inoperante (KÜMPEL, GARCIA 2018; VALÉRIO, LYRA, 2016). Alguns

municípios contam com uma equipe nomeada pelo juiz para a realização das avaliações psicossociais, o que é determinante para o tempo de andamento dos processos. Essa lentidão que ocorre nesses procedimentos legais, seja pelos atrasos nas avaliações psicossociais e/ou pela dificuldade em atender os critérios desejados pelos adotantes quanto à escolha do perfil, como o de adotar crianças de menor idade, pode vir a ser um impasse nas adoções, junto a outros elementos. As avaliações realizadas por psicólogos e assistentes sociais compreendem o período da habilitação para adoção que, por sua vez, difere do tempo em fila do CNA, quando os pretendentes já estão aptos a adotar. Albornoz (2018, p. 11) aponta que “a dificuldade de compatibilizar as características das crianças ou adolescentes aptos à adoção com o perfil desejado pelos adotantes, também é um dos fatores que pode dificultar ou mesmo inviabilizar a adoção”. Kämpel e Garcia (2018) citam a divergência entre os perfis das crianças ou adolescentes pretendidos pelos adotantes e os perfis cadastrados no programa; além da grande demora na realização do cadastro, como fatores que obstaculizam a adoção, sustentando a hipótese de que os cuidados para com os procedimentos da adoção, incluindo as avaliações psicossociais, ao invés de serem eficazes, demonstram a “inefetividade da lei” (KÜMPEL; GARCIA, 2018).

Do outro lado, as crianças e adolescentes também percorrem um longo caminho antes de passarem a integrar o CNCA, que vai desde a destituição do poder familiar até o acolhimento em instituições governamentais e não governamentais, credenciadas para essa finalidade. A demora no processo de destituição familiar acaba por ser um fator agravante ou impeditivo para a saída das crianças ou adolescentes dessas instituições (ALBORNOS, 2018). As exigências legais para os candidatos adotantes também demandam tempo, dedicação e persistência. Muitos não aguardam o prazo necessário e desistem da adoção pelos mais diversos fatores, tais como, questões socioeconômicas, crises de relacionamento, mudanças de perspectivas, entre outras.

Considerando a condição de prioridade absoluta da criança e do adolescente determinada pelo ECA, pensar em adoção é direcionar o olhar, num primeiro momento, para a criança e ou o adolescente afastado de suas origens, acolhido em instituições de acolhimento, à espera de uma família, que os receba com amor, e tenha condições de promover o seu pleno desenvolvimento. Posteriormente, as

preocupações voltam-se para o(s) adotante(s), suas expectativas, seus medos, suas incertezas, suas angústias presentes até a concretização da adoção.

O presente estudo discorrerá sobre os sentimentos comuns aos casais heterossexuais em lista de espera para adoção, enfatizando lutos, ansiedades, medos e inseguranças, citados na literatura científica. Desta forma, buscará contribuir para a instrumentalização dos profissionais que atendem essas demandas jurídicas e psicossociais, especialmente com foco nas habilitações para adoção, e contribuir para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes voltadas à construção de vínculos mais saudáveis na adoção.

Objetivos deste estudo:

- a) Observar os principais sentimentos comuns aos casais heterossexuais em lista de espera para adoção, apontados pela literatura científica;
- b) Nomear esses sentimentos;
- c) Identificar como esses sentimentos se manifestam, com base no referencial psicanalítico.

2 MÉTODO

Trata-se de um trabalho qualitativo de revisão narrativa da literatura (ROTHER, 2007), com objetivo de identificar e discorrer sobre os sentimentos comuns de casais heterossexuais cadastrados no CNA, que estão à espera pela adoção. Os dados foram coletados através de buscas nas seguintes bases de dados: PePSIC, SciELO, Google Acadêmico e base de periódicos da CAPES. Foram usados descritores: adoção, parentalidade, psicanálise e sentimentos. Foi priorizada a utilização de artigos científicos com até dez anos de publicação. Todavia, quando pertinentes pela relevância do conteúdo, foram utilizados estudos menos atuais. Também foram utilizados livros considerados relevantes diante do tema adoção. Procedeu-se a livre análise da temática (ROTHER, 2007).

3 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Brasil, os procedimentos para adoção legal demandam alguns encaminhamentos práticos; os interessados devem ir diretamente às Varas de Infância e Juventude, anexar documentos exigidos e traçar o perfil da criança ou

adolescente que pretendem adotar, determinando sexo, idade, cor da pele. Não é necessário constituir um advogado para fazer esse pedido. O processo será conduzido, gratuitamente, pelo Juizado da Infância e Juventude (BRASIL, 2020).

Os candidatos também precisam realizar um curso de preparação para adoção, em cumprimento ao artigo 50, 3º parágrafo do ECA (BRASIL, 1990, 2009); nesse curso, eles são orientados a refletirem sobre suas motivações para adotar, mitos e preconceitos sobre a origem da criança ou adolescente e outros temas relevantes à adoção. Todos os atos processuais são submetidos a um parecer da Promotoria de Justiça, responsável por zelar pelo interesse do adotando, que poderá determinar diligências, estudos, ouvir testemunhas e realizar todos os demais atos necessários ao correto encaminhamento do processo. Após o deferimento do pedido pelo Juiz, o interessado passa a integrar o Cadastro Nacional de Adoção (SILVA, 2018). Ladvoat (2018) considera muito longo o tempo de espera por uma criança ou adolescente, devido à rigorosidade dos trâmites jurídicos. Além do processo de cadastramento dos adotantes, há o tempo processual relacionado à criança ou adolescente, pois desde a sua chegada à instituição até o momento em que ocorre a destituição da família biológica, pode ter transcorrido vários anos; nesse período, a Justiça priorizará a manutenção da criança ou adolescente em sua família extensa ou em uma instituição de acolhimento, sem ainda cadastrá-la como disponível à adoção. Albornoz (2018, p.10) ressalta que “legalmente, a família natural ou extensa, tem absoluta prioridade na manutenção da guarda da criança ou adolescente, salvo em casos extremos”.

A espera por uma criança ou adolescente no processo de adoção é sempre permeada por sentimentos intensos, tais como, ansiedade, insegurança, medo, entre outros. São frequentes as preocupações relacionadas ao tempo de espera, a expectativa quanto ao perfil da criança ou adolescente desejado, com relação a sua carga genética e com a possibilidade de o filho adotado, no futuro, possa retornar à família biológica. No que tange à expectativa pelo tempo de espera, Cecílio *et al.* (2018, p. 94), através da vivência em uma oficina preparatória para adoção, colocam que os participantes descreveram esse momento como “o próprio amor construído”.

O processo burocrático que envolve a adoção, aumentando o tempo de espera, traz sentimentos de amparo e desamparo diante da legislação vigente (PEKNY; GRANATO, 2018). As autoras refletem que as leis que possibilitam a construção de uma família adotiva, são as mesmas que produzem o lapso temporal

da espera. O temor dos pais de fracassar em sua missão de acolher e amar o filho desejado pode suscitar no receio de não serem amados pela criança ou adolescente e também não haver retribuições às suas dedicações (PEKNY; GRANATO, 2018).

Alguns desses sentimentos podem ser vivenciados desde a decisão de se tornarem pais por adoção, durante todo o processo e mesmo após a concretização formal dessa. No período de espera na fila da adoção, a vivência emocional dos pais colabora para a construção da parentalidade. A esse respeito, Silva (2018, p.117) comenta:

A construção da parentalidade-filiação adotiva é uma desafio para a maioria das pessoas que recorrem à adoção para realizar o sonho de se tornar mãe e se tornar pai. O caminho a ser percorrido nem sempre é uma linha reta, conforme um dia se idealizou. Ao contrário, é entremeado por sinuosas curvas e espirais que requer de cada sujeito capacidade de parar, pensar e repensar suas ideias e desejo.

Pekny e Granato (2018, p. 512) salientam:

[...] o relacionamento com os próprios pais é tomado como referência para a construção da própria parentalidade, tanto em relação aos valores morais como ao relacionamento afetivo, seja para reproduzir o cuidado vivenciado como satisfatório [...] seja para elaborá-lo e recriá-lo.

Lisondo (2018), analisando a função parental, diz que assim como as crianças à espera de adoção podem ter sofrido traumas cumulativos de diferentes gravidades, os casais, também, podem percorrer um caminho traumático até se tornarem pais por adoção. A autora cita, entre outros fatores, a dor pela esterilidade, o sofrimento ante a menopausa iminente, a frustração pelos tratamentos malsucedidos com as técnicas de fertilização assistida, o extenso processo burocrático dos trâmites processuais e a longa espera pela criança ou adolescente (LISONDO, 2018); essas vivências são acompanhadas por angústias e temores psíquicos, tais como, fantasias de ter roubado o bebê da mãe biológica, que podem levar a uma busca inconsciente de castigo (LEVINZON, 2019).

Hamad (2001) usa o termo “projeto” quando um casal se propõe a adotar, e enfatiza que, embora haja uma intenção comum, jamais devemos esquecer que as pessoas envolvidas nele são regidas pela dinâmica de seus inconscientes. Mesmo que os candidatos sejam um casal, ambos devem ter seus sentimentos avaliados de maneira distinta, assim como suas motivações.

A literatura aponta algumas dificuldades enfrentadas pelos adotantes em lista de espera para adoção, evidenciando sentimentos expressos através de lutos, ansiedades, medos e inseguranças. Deste modo, serão elencados e descritos os sentimentos frequentemente especificados como relevantes na literatura científica, relacionados à adoção, do ponto de vista da psicodinâmica dos adotantes.

3.1 O luto na adoção

Schettini Filho (2017) descreve o luto como uma manifestação psicológica para acalmar a dor da separação e a medida da relação com essa dor será sempre de caráter pessoal. Na adoção, pode ser necessária a elaboração de alguns lutos, tais como, o luto pela infertilidade ou pela perda do filho biológico gerado. Em algumas situações, a busca pela adoção pode estar diretamente ligada a acontecimentos traumáticos, um sofrimento neo ou pós-natal, a perda de um filho (HAMAD, 2001).

Alguns estudos indicam que a maioria dos casais recorre à adoção diante da infertilidade de um de seus membros (LEVINZON, 2019; ANDRADE; COSTA; ROSSETI-FERREIRA, 2006; GONDIM *et al.*, 2008; SCHETTINI; AMAZONAS; DIAS, 2006; MORELLI *et al.*, 2015). Georg (2017), pondera que o sentimento de não poder gerar um filho é uma das maiores dores da adoção. Barros (2014) traz que, para as mulheres inférteis, desempenhar o papel materno tem a ver com sentir-se completas e realizadas. A autora explica:

A maternidade assim passa a ser uma realidade subjetiva desejada por muitas mulheres, que acreditam ter nascido essencialmente para ser mães, para se dedicar e amar incondicionalmente seu filho, na crença de que o amor é consanguíneo e natural (BARROS, 2014, p. 51).

Schettini, Amazonas e Dias (2006) refletem que a experiência psicológica da infertilidade é acompanhada por sentimentos de fracasso, decepção, tristeza e inadequação. Antes dos casais optarem pela adoção, aos autores corroboram com a necessidade de trabalhar questões inconscientes relacionadas à infecundidade (SCHETTINI, AMAZONAS, DIAS, 2006). Levinzon (2019, p. 48) ressalta que “(...) a criança que resgata os pais adotivos de sua impossibilidade de ser pais representa ao mesmo tempo um lembrete vivo de sua infertilidade.”

Quando não há uma elaboração de uma perda prévia à adoção, o filho adotivo pode vir a ter o papel de substituir o lugar de um filho morto ou mesmo de um aborto natural (HAMAD, 2001), o que pode gerar problemáticas à nova constituição familiar. Nesses casos, não é incomum que o filho adotado receba o nome do filho morto, o que revela a dificuldade dos pais em lidar com o luto-não-resolvido (HAMAD, 2001).

Segundo Schettini Filho (2017, p. 16):

[...] Enquanto permanecer a dor da impossibilidade de ter gerado seu próprio filho, a adoção não preencherá sua função de uma forma completa. Este aspecto do luto faz parte do processo de preparação para a adoção, o que evitará dores perfeitamente dispensáveis na convivência adotiva.

No Brasil, o planejamento da adoção acontece, em geral, depois que o casal desiste de esperar que uma gravidez aconteça naturalmente ou através de tratamentos. Araujo e Faro (2017, p. 799) articulam que “A adoção passa a ser cogitada diante de uma impossibilidade de gestar”. Levinzon (2014, p. 44), salienta que as tensões da infertilidade se unem à necessidade de avaliações da equipe psicossocial para saber se “apresentam capacidade de ser bons pais”. É comum, nestes casos, resultar em conflito, porque a adoção vem denunciar a infertilidade como um fracasso do casal (CASELLATO, 2019). Levinzon (2006, 2019) refere que a esterilidade de um dos membros do casal pode trazer sentimentos de frustração e mágoa em relação ao outro. Barros (2014) ressalta a ideia de que a adoção ainda é considerada uma maneira de resolver o problema de infertilidade dos casais que buscam adotar.

O luto pela infertilidade é vivenciado de maneiras distintas pelo homem e pela mulher. O homem refere com mais naturalidade a questão do desejo de ter filho, na medida em que ele não precisa fazer o luto por uma gravidez; “O que ele prioriza se situa mais do lado da transmissão (...)” (HAMAD, 2001, p. 77). Hamad (2001) redige que para o homem, o filho é a projeção de sua continuidade, de sua linhagem, de seu patrimônio genético. À essa perspectiva, Hamad (2001, p. 79) ressalta:

Se insisto no luto da transmissão genética, é porque se trata, seguramente, de uma angústia que tem a ver, a um só tempo, com a morte real e com o apagamento do nome. Uma desapareção de todos os traços que nos assinalam para os vivos: ninguém portará mais o patrimônio genético de pais estéreis e ninguém perpetuará seus nomes.

O autor considera que o luto na adoção também é o luto da transmissão genética; ao adotar, a elaboração desse luto ocorreu (HAMAD, 2001). A mulher precisa fazer o luto pela perda física do filho, pela gravidez não acontecida ou não concluída. Ainda há, no imaginário feminino, a possibilidade da discriminação por não poder exercer o “papel biológico de mãe” (LEVINZON, 2006, p. 29). Levinzon (2006, 2019) exprime que, o temor à revelação da adoção pode também estar relacionado ao luto pela infertilidade feminina. A esse respeito, Levinzon (2019, p. 47) descreve: “...pude perceber que a extrema dificuldade em contar à filha sobre a adoção envolvia um movimento no sentido de negar o fato de que ela não tinha sido gerada dentro de seu ventre”.

Para a teoria psicanalítica, a impossibilidade de gerar filhos de forma natural pode resultar em feridas narcísicas nas pessoas que, inconscientemente, tentam deixar descendentes, como forma de burlar a mortalidade. A adoção representa uma saída diante da dor gerada por essa impossibilidade (LEVINZON, 2006, 2019; SPECK; QUEIROZ; MARTIN-MATTERA, 2018). Segundo Speck, Queiroz e Martin-Mattera (2018), os adotantes que não conseguem elaborar a dificuldade de gerar filhos colocam a adoção sob condições de subfiliação. A criança vem apenas como forma de amenizar a ferida narcísica, dificultando a disponibilidade psíquica para promover seu acolhimento. Levinzon (2006, p. 26) esclarece que essa ferida narcísica “castra a fantasia de continuidade biológica e imortalidade dos pais”.

Na recusa em fazer o luto há uma economia psíquica, uma economia de sofrimento, que induz ao processo de adoção (HAMAD, 2001). Hamad (2001) relata que essa economia não é propriamente patológica. Relaciona-se, antes, mais estreitamente ao desejo de criança. Para um casal que sofreu psíquica e moralmente a perda de um filho, o procedimento de adoção pode ser um convite à vida (HAMAD, 2001). O perigo, nesse proceder, “é a recusa da verdade, a recusa de fazer o luto que se traduz pela vontade de substituir o ausente, aquele que não está mais aqui ou nunca esteve sendo parte apenas da fantasia” (HAMAD, 2001, p. 68). A criança assim acolhida é chamada a assumir o papel de outra e renunciar ao seu estatuto de sujeito de direitos (HAMAD, 2001). Levinzon (2019) considera o luto por um filho perdido como uma das maiores motivações para a adoção, mas que este papel atribuído à criança ou adolescente adotada pode resultar em um fardo para toda família.

Diante da impossibilidade de gerar um filho ou pela sua perda, é imprescindível que os futuros pais adotivos elaborem o luto pela ausência do seu filho biológico; diminuindo às idealizações do filho não gerado (ARAUJO; FARO, 2017; LEVINZON, 2019). Levinzon (2006, p. 25) descreve: “Renunciam à imagem do filho biológico, que se pareceria com eles, e empreendem sua incursão no mundo da adoção”. As características de um filho perfeito, que agradaria o imaginário desses pais, precisam ser reformuladas para que o “filho possível” venha a partir da adoção (SCHETTINI FILHO, 2017).

Se necessário, devem buscar auxílio dos profissionais de saúde mental e dos grupos de apoio para transpor esse luto. Não é saudável para o novo vínculo da adoção que a criança adotada seja recebida como substituta do filho não gerado ou do filho perdido para a morte. A parentalidade adotiva pressupõe o desejo da criança e o pleno acolhimento dela pela família, onde possa receber e dar amor na mesma medida. Weber (2014, p. 28) interpreta:

Ser mãe e ser pai é muito mais do que fecundar, gerar ou dar à luz. Ser mãe e pai está além da biologia. A verdadeira parentalidade concentra-se principalmente na capacidade de construir uma relação de amor. E construir uma relação de amor também implica em doar-se um pouco (...).

Hamad (2001), pondera que ao avaliar um casal pretendente à adoção, não fica evidente a quantidade de desejo existente pela criança; se faz necessário o olhar atento dos profissionais em avaliar esse desejo no discurso do projeto dessa adoção.

Salienta-se que o luto não elaborado interfere na futura relação dos pais adotivos com a criança ou adolescente, sendo “[...] necessários que os pretendentes abram mão do filho imaginado e idealizado e entrem num processo de identificação com o filho real [...]” (ARAUJO; FARO, 2017, p. 801).

3.2 O perfil do filho pretendido e a ansiedade pela espera

Campbell (2009) descreve ansiedade como “um afeto que difere de outros afetos em suas características desprazerosas específicas”. O autor enfatiza que a ansiedade deve ser diferenciada do medo, que possui o conceito de ser “uma reação a um perigo real ou potencial, enquanto a ansiedade costuma ser uma reação a um perigo irreal ou imaginado” (CAMPBELL, 2009, p. 64).

A ansiedade existente nos processos de adoções, é sentida em diferentes momentos pelos participantes cadastrados no CNA. Em um estudo realizado com pais que adotaram, ficou evidenciado que todos entrevistados ficaram ansiosos em alguma fase do processo de adoção (PAULINA *et al.*, 2018). As autoras complementam que a ansiedade em face da demora no processo de adoção “está intimamente ligada à expectativa que os pais colocam sobre os filhos” (PAULINA *et al.*, 2018, p. 82). Araujo e Faro (2017, p. 803) relacionam a ansiedade “à demora do processo e a importância do apoio de um profissional da área”. Participações em grupos de apoio à adoção, a realização de psicoterapia individual ou de casal podem reduzir à ansiedade dos futuros pais.

O perfil de filho desejado pelos pretendentes à adoção, quando em seu cadastramento, pode ser determinante para o tempo em que permanecerá na fila de espera. Exigências quanto ao sexo, idade, condições de saúde física e mental das crianças e adolescentes pretendidos influenciam no tempo de espera.

Compatibilizar o perfil desejado com as características das crianças ou adolescentes aptos à adoção é um dos fatores que pode dificultar ou mesmo inviabilizar a adoção. Normalmente, as instituições acolhem crianças e adolescentes em situação jurídica definida, portanto, aptas à adoção. Mas, a idade avançada (acima de 7 anos), características físicas ou problemas de saúde impedem que ela seja adotada, pela falta de interessados em seus perfis (ALBORNOZ, 2018; SILVA, 2018, GOMES; MARQUES; ISHARA, 2018). A exigência legal de que irmãos biológicos sejam adotados juntos, conforme preconiza o ECA (1990, 2009), em seu artigo nº 28, parágrafo 4º, é outro fator que pode influenciar o tempo de espera dos adotantes e gerar ansiedade e estresse, pela impossibilidade material ou psicológica dos adotantes em acolher mais de um filho.

A literatura aponta que mitos, preconceitos e crenças culturais em torno da adoção exigem trabalho de conscientização dos pretendentes e seus familiares. Ideologias étnico-raciais dificultam a aceitação de crianças negras e pardas, que representam a maioria das crianças e adolescentes disponíveis no CNA (VALÉRIO, LYRA, 2016). Um dos mitos sociais acerca da adoção compactua com a ideia da transmissão hereditária de traços negativos de personalidade (PAULINA *et al.*, 2018).

A espera pelo filho pode vir carregada de muita ansiedade e angústia, pela impossibilidade de saber quando ele chegará. Levinzon (2019, p. 22) relata:

Os pais adotantes, por sua vez, estão sujeitos a longos períodos de espera entre o momento em que se decidem pela adoção de uma criança, e o momento em que ela efetivamente ocorre. Este processo frequentemente é acompanhado de episódios de intensa ansiedade, emoção e por vezes, frustração, (...)

É como uma gravidez, em que se sabe o início, mas há incerteza quanto ao momento exato em que ela finalizará (SILVA, 2018). Esse tempo de espera traz à tona sentimentos de ansiedade, emoção e até mesmo frustração (LEVINZON, 2019).

Um estudo realizado por Georg (2017) aponta que o casal participante da sua pesquisa relata alguns sentimentos, quando perguntados como se sentiram durante o tempo de espera pelo filho pretendido. O homem referiu pena da esposa, estresse, sensação de ficar maluco, de injustiça em relação ao processo e nervosismo. A mulher, sentimento de tristeza, de se sentir imperfeita por não ser capaz de engravidar, desânimo, desejo de se tornar uma pessoa melhor para merecimento, inveja de família com filhos, sentimento de doação plena por viver em função da adoção. A autora da pesquisa comenta, ainda, que o casal pensava viver uma gestação emocional de muitos anos, sentindo-se inseguros quanto à legalidade do processo de adoção (GEORG, 2017).

3.3 A insegurança pelo desconhecimento da origem genética

Insegurança, segundo Campbell (2009, p. 406):

Um sentimento de desamparo e impotência contra ansiedades múltiplas originando-se de um tipo de incerteza da pessoa em relação a si mesma: incerteza em relação a seus objetivos e ideias, a suas capacidades, a suas relações com os outros e à atitude que deveria tomar.

No Brasil, culturalmente, há uma demasiada valorização dos laços de sangue e da semelhança de filhos com seus pais. Filhos são vistos como perpetuação do nome de família e ilusão de não-finitude (WEBER, 2014).

Quando a origem genética está ligada a possíveis comportamentos desviantes ou não tolerados pela família, a preocupação dos futuros pais está pautada na hereditariedade de traços violentos; na probabilidade de que o “mau sangue” interfira nas condutas desse filho. Sobre possíveis comportamentos da criança ou adolescente adotado, Ladvocat (2018, p. 104) enfatiza: “E, inclusive,

rejeitam um comportamento da criança se eles imaginam ser resultado de sua hereditariedade”. Weber (2014, p. 23) compreende que:

Na verdade, tentar atribuir certas características comportamentais aos genes às vezes é muito cômodo, porque nos livra da responsabilidade de ter construído ou contribuído para tal comportamento (...). É mais fácil você dizer que seu filho ‘herdou o gênio’ do avô (...).”

Nos estudos analisados fica evidente a preocupação dos adotantes com a origem genética de seu futuro filho. Huber e Siqueira (2010) em estudo com casais heterossexuais ponderam que, com alguns casais, há preocupações com o passado da criança ou adolescente e os reflexos dele em comportamentos futuros. As autoras contrapõem essa ideia com argumentos de outros casais do mesmo estudo onde argumentam que “[...] essa criança tem um passado e que isso precisa ser trabalhado e não esquecido [...]” (HUBER; SIQUEIRA, 2010, p. 208).

Machado *et al.* (2019) enfatizam que o conhecimento sobre sua origem contribui para a constituição da identidade da criança/adolescente e a família adotiva tem papel crucial nesse saber; os familiares são quem legitimam a história da criança ou adolescente. Os autores declaram: “Um dos recursos utilizados para legitimar a história é por meio de narrativas acerca da origem e do encontro com a nova família” (MACHADO *et al.*, 2019, p. 2).

A preocupação dos pais pode estar relacionada à ideia de que possíveis traumas que a criança ou adolescente possa ter vivenciado ainda em tenra idade, tragam consequências ao seu pleno desenvolvimento. Albornoz (2006) pondera que crianças vítimas de maus tratos, negligência e abandono têm características que podem impedir ou dificultar a adaptação pessoal, escolar, institucional, social e familiar delas. Os futuros pais temem que o filho adotivo possa vir com “vícios” e/ou costumes da instituição de acolhimento ou do contato com a família biológica (ARAUJO; FARO, 2017, p. 802). Deve-se ponderar que “Nem todas as dificuldades do filho adotivo podem ser relacionadas ao ato da privação biológica [...]” (MACHADO *et al.*, 2019, p 7).

Preocupações quanto aos genitores da criança ou adolescente permeiam os pensamentos desses futuros pais; em alguns casos, não há como saber sobre o uso de drogas, prostituição, envolvimento com crimes ou se têm doenças na família (HUBER; SIQUEIRA, 2010). Inquietações essas que referem-se à hereditariedade

de possíveis enfermidades e/ou comportamentos disfuncionais do filho adotivo. Então, comprova-se a necessidade da “elaboração das fantasias sobre as origens que possam prejudicar o relacionamento familiar” (LADVOCAT, 2018, p. 107). Sampaio, Magalhães e Féres-Carneiro (2018, p. 316) concluem que “[...] os medos a respeito do que a criança traz consigo, foram sendo desconstruídos durante o processo de adoção”.

3.4 O medo da interferência da família biológica

Schettini Filho (2017) esclarece que a criança carrega, desde seu nascimento, marcas com as quais terá de lidar ao longo da vida. Há, no entanto, recursos pessoais de adaptação às novas situações. A adoção implica em uma transposição de um contexto biológico afetivo para outro de natureza afetivo-social. Levinzon (2014, p. 37), enfatiza que “não é a genética que cria o vínculo entre pais e filhos. É o amor, as experiências compartilhadas e o comprometimento”. Essa transição será psicologicamente saudável dependendo do acolhimento que receber. Weber (2011, p. 34) conduz essa reflexão escrevendo:

Mas sempre que falamos em uma adoção também deve existir generosidade. Pois na adoção é preciso lidar com as diferenças, aceitar integralmente aquela criança e apoiá-la em diferentes momentos da vida em que podem vir à tona inseguranças e angústias com a sua história de origem.

Pretender que a memória da mãe de origem desapareça de sua memória psíquica é expressão de egoísmo, é querer que o filho abdique de parte importante de sua história de vida (SCHETTINI FILHO, 2017). Paulina *et al.* (2018) refletem que a criança ou adolescente tem uma história anterior à adoção e que deve ser integrada à história atual.

Pais adotivos temem que o filho adotado venha a desejar conhecer sua história, buscar sua família de origem. Machado *et al.* (2019, p. 3) mencionam ser comum o “apagamento da filiação biológica” pelas famílias adotivas, configurando um recurso de afastamento, caso haja possibilidade de ameaças à parentalidade afetiva. Entende-se que a criança ou adolescente tem uma história anterior àquela construída com a família adotiva e que fica dividido entre ambas. Schettini Filho (2017, p 35) argumenta:

Este é um conflito que tem de ser administrado ao longo da história pessoal de cada um. Na prática, percebemos que a tendência é a consolidação do apego afetivo através da parentalidade adotiva, enquanto a história da origem permanece como pano de fundo que se desvanece, mas não desaparece por completo.

Receiam que, um dia, a mãe biológica entre em contato (LADVOCAT, 2018) buscando resgatar o filho. Esse temor pode estar relacionado ao fato dos pais adotivos sentirem que “roubaram” a criança ou adolescente dos pais biológicos e que esses a queiram de volta (LEVINZON, 2006). Weber (2011) salienta que, a busca pela família de origem, pode nada ter a ver com a busca por genitores e sim para compor sua história de vida e construção de sua identidade. A autora destaca ainda, que essa busca não configura sentimento de desamor pelos pais adotivos (WEBER, 2011). Huber e Siqueira (2010, p. 209) relatam: “A possibilidade de o filho adotivo querer conhecer a família biológica representa para os casais o fracasso no papel de pais”.

Schettini Filho (2017) refere ser importante que a família adotiva não crie indisposições à família biológica da criança ou do adolescente adotado, assim como não tente apagar sua existência. Levinzon (2019, p. 55) manifesta que “(...) é imprescindível que a criança tenha acesso às informações sobre sua origem”. No futuro, será relevante para a pessoa saber de onde veio, isso auxiliará na formação de sua personalidade.

Outras vezes, o filho adotado buscará por sua origem com o intuito de saber sobre o abandono, os motivos pelos quais àquela mãe o abandonou. Quando esse for o motivo, a busca tem a ver com o sentido do desejo; saber se foi desejado, consciente ou inconscientemente. Hamad (2001, p. 88) descreve esse desejo como: “Tinha vontade de encontrar as pegadas de sua mãe e de ouvir dela o relato de sua história. Ela queria saber por que tinha sido abandonada”. Machado *et al.* (2019, p. 2) complementam: “A vivência genuína dessa curiosidade tem como resultado a descoberta de que só é possível nascer porque alguém desejou”.

Sabe-se que, raramente, a descoberta da adoção e posteriormente a busca pela família de origem, configura um empasse às famílias adotivas; os filhos adotivos permanecem ligados às famílias que os acolheram. Porém, diante do momento de enfrentar a revelação da adoção, alguns pais demonstram

inseguranças pela possível perda do vínculo estabelecido com o filho, quando alimentada a crença de que as relações de sangue são mais fortes que às afetivas (HUBER; SIQUEIRA, 2010). Morelli *et al.* (2013, p.183) refletem que “A valorização de laços consanguíneos auxilia na formação de preconceitos da filiação”. Costa e Campos (2003, p. 223) complementam que, a adoção é vista como “uma forma diferente de exercício da paternidade/maternidade” e contribui para os pais adotivos não busquem informações sobre os pais biológicos e história pregressa da criança ou adolescente. Huber e Siqueira (2010) pontuam que o momento da revelação causa angústia e medo, onde surgem pensamentos sobre qual seria a melhor maneira de revelar à adoção.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alguns autores destacam a carência de estudos que analisam o ponto de vista dos casais adotantes; em contrapartida são inúmeras as pesquisas que abordam as percepções e os sentimentos dos filhos adotados (COSTA; CAMPOS, 2003, WEBER, 2004, SONEGO; LOPES, 2009). Na realização deste artigo, evidenciou-se a necessidade de estudos e pesquisas que abranjam as pessoas candidatas a adotar, bem como os pretendentes integrantes da lista de espera para adoção. A temática referente a sentimentos relacionados à adoção é ampla e precisa ser analisada em diferentes recortes de público, nesse sentido, este estudo, abordou alguns sentimentos comuns aos casais heterossexuais que aguardam a adoção, identificando sentimentos manifestados nos membros da relação.

A livre análise realizada neste estudo identificou sentimentos relacionados ao luto pelo filho biológico não obtido ou por aquele falecido; a ansiedade pela espera do filho pretendido; a insegurança pelo desconhecimento da origem genética e o medo da interferência da família biológica. Esses sentimentos podem ser vivenciados igualmente por homens e mulheres, entretanto, alguns são descritos de maneiras distintas por homens e mulheres, salientando-se aqui, o luto pelo filho biológico.

O luto na adoção refere-se à perda de um filho falecido, quando a busca na adoção pode vir a ser uma tentativa de substituição do filho perdido; ou o luto por um filho biológico que não pôde ser gestado devido a infertilidade do casal ou esterilidade de um dos seus membros. Nesses casos, o luto pelo filho biológico

relacionado à infertilidade pode ser vivenciado de maneiras diferentes pelos sujeitos da relação. Cabe salientar que um luto não elaborado interfere na relação dos pretendentes à adoção, intensificando suas ansiedades, medos e inseguranças.

A ansiedade decorrente da espera relacionada ao perfil da criança decorre da escolha do casal, que comumente deseja crianças pequenas ou recém-nascidas; que tenham semelhanças físicas e sem deficiências físicas ou mentais. Essas características ampliam o tempo de espera na fila da adoção, visto que a maioria das crianças e adolescentes disponíveis estão fora das exigências dos pretendentes.

A origem genética da criança ou adolescente adotado traz insegurança aos casais pretendentes, visto que ainda existem mitos e preconceitos relacionados a ela. Nesse ponto, os estudos analisados remetem aos receios de maus comportamentos herdados e a possibilidade de que o filho adotado possa não superar possíveis traumas vivenciados em tenra idade.

Outro sentimento debatido na literatura científica é o medo da interferência da família biológica. Os pretendentes relatam ter medo de perderem seus filhos ao revelarem a adoção, pois temem que os filhos desejem buscar suas famílias de origem. Em contrapartida, evidencia-se que essa busca pela origem não costuma afastar os filhos das suas famílias adotivas. Os motivos apontados na literatura para essa busca estão relacionados à consolidação da identidade do sujeito, no sentido de saber se foi desejado consciente ou inconscientemente pela mãe biológica que o deixou. Na tentativa de preservação da família constituída, alguns pais adotivos buscam apagar vestígios da adoção, bem como, da família biológica do filho adotado.

Enfatiza-se que, diante da série de sentimentos advindos do processo de adoção, seja relevante a participação dos pretendentes em grupos de apoio e a realização de psicoterapia individual ou de casal. Cabe ressaltar que, o tempo dos processos legais (documentação, detalhamento do perfil, audiências) é distinto do tempo dos processos emocionais (elaboração de lutos, construção da parentalidade adotiva). O amadurecimento de ideias e vivências relativas à adoção é construído aos poucos e o apoio profissional pode ser essencial nesse período.

Finalizando esse estudo, salienta-se que nele existem limitações inerentes ao tema “adoção” e os sentimentos com ela relacionados, haja vista a amplitude do mesmo. A literatura científica é rica quanto à temática de abordagens na adoção,

assim como quando esse tema agrega os sentimentos das crianças e adolescentes acolhidos disponíveis à adoção, porém mostra-se limitada quanto aos sentimentos dos casais que desejam adotar. Este pequeno recorte buscou enfatizar a necessidade de mais estudos priorizando os pretendentes à adoção, que passam anos à espera do filho desejado, sob o efeito de um tempo que pode ser longo em alguns casos.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO BRASIL (AMB). **Adoção passo a passo**. Cartilha adoção de crianças e adolescentes do Brasil, 2007. Disponível em: <<https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/adocaopassoapasso.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2020.

ALBORNOZ, Ana Celina Garcia. **Psicoterapia com Crianças e Adolescentes Institucionalizados**. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.

_____. A adoção e suas vicissitudes: aspectos legais, sociais e psicológicos. **Diaphora- Revista da Sociedade de Psicologia do Rio Grande do Sul**. 2018. Disponível em: <<http://www.sprgs.org.br/diaphora/ojs/index.php/diaphora/article/view/154>>. Acesso em 28 mar. 2020.

ANDRADE, Raylla Pereira de; COSTA, Nina Rosa do Amaral; ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. Significações de paternidade adotiva: um estudo de caso. **Paidéia**, São Paulo - SP, ano 2006, v. 16, n. 34, p. 241 - 252, 25 abr. 2006. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/269603509_Significacoes_de_paternidade_adotiva_um_estudo_de_caso. Acesso em: 10 mar. 2020.

ARAUJO, Ana Isabel dos Santos Félix; FARO, André. Motivações, dificuldades e expectativas acerca da adoção: Perspectivas de futuros pais adotivos. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte - MG, v. 23, ed. 3, p. 790 - 810, 1 dez. 2017.

BARROS, Rosana Maria Souza de. **Adoção e Família: A Preferência pela Faixa Etária - Certezas e Incertezas**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 146 p. v. I. 2014.

BRASIL. **Lei n.8069, de 13 de julho de 1990 (1990)**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas providências. Brasília, DF: Presidência da república. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 29 mar. 2020.

_____. **Lei 12.010, de 03 de agosto de 2009 (2009)**. Dispõe sobre à Adoção. Brasília, DF: Presidência da República. 2009. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em 29 mar. 2020.

_____. **Lei 13.509, de 22 de fevereiro de 2017 (2017)**. Dispõe sobre a Adoção e de alterações na CLT. Brasília, DF: Presidência da República. 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13509.htm>. Acesso em 29 mar. 2020.

_____. **ADOÇÃO em 15 respostas**. SENADO FEDERAL. Brasília – DF, 2020. Disponível em:

<<https://www.senado.gov.br/noticias/jornal/cidadania/Ado%C3%A7%C3%A3o/not002>>.htm. Acesso em: 30 mar. 2020.

CAMPBELL, Robert Jean. **Dicionário de Psiquiatria**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

CASELLATO, Gabriele. O luto pela infertilidade x Motivação para a adoção. In: **Quatro Estações – Instituto de Psicologia**. São Paulo, 2019. Disponível em <<E:/0%luto%pela%infertilidade.pdf>>. Acesso em 30 out. 2019.

CECÍLIO, Mariana Silva *et al.* Vivenciando uma oficina preparatória para adoção: um relato de experiência. **Revista da SPAGESP**: Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo, São Paulo - SP, ano 2018, v. 19, ed. 2, p. 94-109, 30 jan. 2018.

COSTA, Liana Fortunato; CAMPOS, Niva Maria Vasques. A avaliação psicossocial no contexto da adoção: vivências das famílias adotantes. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília - DF, v. 19, n. 3, p. 221 - 230, 7 nov. 2003.

DICIONÁRIO MICHAELIS. **Adoção**. Disponível em:<<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/ado%C3%A7%C3%A3o/>>. Acesso em 20 abr. 2020.

GEORG, Solange. **A espera do casal na fila de adoção de crianças**: sentimentos, percepções e repercussões na conjugalidade. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Terapia Relacional Sistêmica) – Programa de Pós-Graduação em Terapia Relacional Sistêmica. Florianópolis, 2017. Disponível em: <<http://institutofamiliare.com.br/wp-content/uploads/2018/10/Solange-Georg-2017-ESPERA-DO-CASAL-NA-FILA-DE-ADO%C3%87%C3%83O.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2019.

GOMES, Isabel Cristina; MARQUES, Rita Tropa Alves dos Santos; ISHARA, Yara. Encontros e desencontros na adoção: o paradoxo da ilusão. In: LEVINZON, Gina Khafif; LISONDO, Alicia Dorado de. **Adoção**: Desafios da contemporaneidade. 1. ed. São Paulo - SP: Edgard Blücher Ltda, 2018. cap. 13, p. 221 - 234.

GONDIM, Ana Karen *et al.* Motivação dos pais para a prática da adoção. **Boletim de Psicologia**, João Pessoa - PB, v. LVIII, n. 129, p. 161 170, 12 jul. 2008. Disponível

em:<<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bolpsi/v58n129/v58n129a04.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2020.

HAMAD, Nazir. **A criança adotiva e suas famílias**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2001.

HUBER, Manoela Ziegler; SIQUEIRA, Aline Cardoso. Pais por adoção: a adoção na perspectiva dos casais em fila de espera. **Psicologia: Teoria e Prática**, p.200-216, 2010.

JÚNIOR, Eudes Quintino de Oliveira. Estágio de convivência na adoção. **Migalhas**, [S. l.], p. 1 - 1, 3 dez. 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/270389/estagio-de-convivencia-na-adocao>. Acesso em: 28 maio 2020.

KÜMPEL, Vitor Frederico; GARCIA, Beatriz Batista. A lei 13.509/2017 e a ressurreição da adoção. **Migalhas: Registralhas**. 2018. Disponível em <<HTTPS://www.migalhas.com.br/Registralhas/98,MI272501,21048-A+lei+135092017+e+a+ressurreição+da+adoção>>. Acesso em: 30 out. 2019.

LADVOCAT, Cynthia. As falhas da adoção no casal parental. *In*: LEVINZON, Gina Khafif; LISONDO, Alicia Dorado de. **Adoção: Desafios da contemporaneidade**. 1. ed. São Paulo - SP: Edgard Blücher Ltda. cap. 6, p. 99 – 116, 2018.

LEVINZON, Gina Khafif. A adoção na clínica psicanalítica: o trabalho com os pais adotivos. **Mudanças - Psicologia da Saúde**, São Paulo - SP, ano 2006, n. 1, ed. 14, p. 24-31, 11 abr. 2006.

_____. Gina Khafif. **Tornando-se pais: a adoção em todos os seus passos**. 1. ed. São Paulo - SP: Casa do Psicólogo, 2014.

_____. Gina Khafif. **Adoção: CCP - Clínica Psicanalítica**. 1. ed. Belo Horizonte: Artesã, 2019.

LISONDO, Alicia Dorado de. O trabalho psicanalítico com os pais na adoção: luzes e sombras. *In*: LEVINZON, Gina Khafif; LISONDO, Alicia Dorado de (org.). **Adoção: Desafios da contemporaneidade**. São Paulo: Blucher, 2018.

MACHADO, Rebeca Nonato *et al.* O mito de origem em famílias adotivas. **Psicologia USP**, Rio de Janeiro, v. 30, p. 1-10, 16 mai., 2019.

MORELLI, Ana Bárbara *et al.* O "lugar" do filho adotivo na dinâmica parental: revisão integrativa de literatura. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro – RJ, v. 27, n. 1, p. 175 – 194, 2015.

PAULINA, Elisandra *et al.* Processo de vinculação afetiva de crianças adotadas na perspectiva dos pais adotantes. **Boletim Academia Paulista de Psicologia**, São Paulo - SP, ano 2017, v. 38, n. 94, p. 77 - 86, 13 fev. 2018.

PEITER, Cynthia. **Adoção: Vínculos e Rupturas: Do Abrigo à Família Adotiva**. 2. ed. São Paulo: Zagodoni, 2016.

PEKNEY, Vivian Mazzini; GRANATO, Tania Mara Marques. Tempo de espera: Narrativas de casais que aguardam pelo primeiro filho adotivo. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, ano 2019, v. 31, ed. 3, p. 499 - 519, 25 ago. 2018.

ROTHER, Edna Terezinha. Revisão Sistemática X Revisão Narrativa. **Editorial ACTA**, São Paulo - SP, v. 20, p. 1 - 2, 1 jun. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ape/v20n2/a01v20n2.pdf>. Acesso em: 26 maio 2020.

SAMPAIO, Débora da Silva; MAGALHÃES, Andrea Seixas; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Pedras no caminho da adoção tardia: Desafios para o vínculo parento-filial na percepção dos pais. **Temas em Psicologia**, Rio de Janeiro - RJ, v. 26, ed. 1, p. 311-324, 28 fev. 2018.

SCHETTINI FILHO, Luiz. **As dores da Adoção**. Curitiba: Juruá; 2017.

SCHETTINI, Suzana Sofia Moeller; AMAZONAS, Maria Cristina Lopes de Almeida; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito. Famílias adotivas: Identidade e diferença. **Psicologia em Estudo**, Maringá, ano 2006, v. 11, n. 2, p. 285-293, 5 jun. 2006.

SILVA, Maria da Penha Oliveira. Adoção: tempo de espera e mudança de perfil dos habilitados. In: LEVINZON, Gina Khafif; LISONDO, Alicia Dorado de (org.). **Adoção: Desafios da contemporaneidade**. São Paulo: Blucher, 2018.

SONEGO, Joice Cadore; LOPES, Rita de Cássia Sobreira. A experiência da maternidade em mães adotivas. **Aletheia 29**, [s. l.], p. 16 - 26, 30 jun. 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n29/n29a03.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2020.

SPECK, Sheila; QUEIROZ, Edilene Freire de; MARTIN-MATTERA, Patrick. Desafios da clínica da adoção: devolução de crianças. **Estudos de Psicanálise**, Belo Horizonte- MG, n. 49, p. 181 - 186, 31 jul. 2018.

VALÉRIO, Tatiana Alves de; LYRA, Maria C.D.P. Significados ambivalentes no processo de adoção: um estudo de caso. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 21, n. 2, p. 337-348, abr./jun.2016.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. **Laços de Ternura: Pesquisas e histórias de adoção**. 3. ed. Curitiba - PR: Juruá, 2004.

_____. **Adote com Carinho: Um Manual sobre Aspectos Essenciais da Adoção.** 1. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

_____. **Aspectos Psicológicos da Adoção.** 2.ed. (ano 2003), 9ª reimpr. / Curitiba: Juruá, 2014.